



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.251, de 18 de janeiro de 1990.

FIXA A TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas a atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	NCz\$ 18,00
KM BANDEIRA I.....	NCz\$ 9,00
KM BANDEIRA II.....	NCz\$ 10,80
HORA PARADA.....	NCz\$ 80,00
CORRIDA C/HORA MARCADA.....	NCz\$ 10,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de NCz\$ 0,02 (dois centavos de cruzados novos).

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referência do País.

MA...



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-


ARTIGO 4º - Fica instituída a partir desta data o uso da UNIDADE TAXIMÉTRICA (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.242, de 21 de dezembro de 1989.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 1990.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

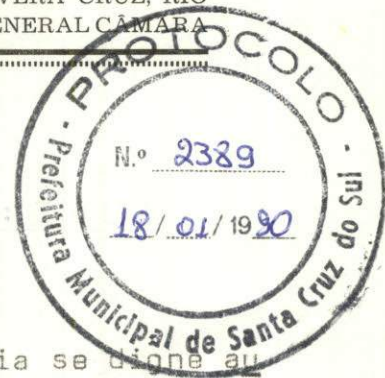

RENATO LUIZ THEISEN
Secretário Municipal da Administração
Substituto



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS
TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne au-
torizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis/
(táxis) em virtude de aumento dos combustíveis, ocorrido nos dias /
08-01-90 e 18-01-90, com base nestes dois aumentos, a gasolina e o/
álcool tiveram um aumento de 100% no total. Com base nestes dados os
preços dos combustíveis são os seguintes:

- GASOLINA custava em 21-12-89 NCz\$ 6.12- em 08-01-90 passou para NCz\$ 7.78,
pois agora custa em 18-01-90 NCz\$12.40-;
- ÁLCOOL custava em 21-12-89 NCz\$ 4.60- em 08-01-90 passou para NCz\$ 5.85,
pois agora custa em 18-01-90 NCz\$ 9.27-;

Reitero ao Senhor que, as peças, os automô-
veis também tiveram aumento, por isso solicitamos os seguintes dados:

- BANDEIRADA INICIAL NCz\$ 20.00 - 18.00
- KM BANDEIRA I NCz\$ 10.00 - 9.00
- KM BANDEIRA II NCz\$ 12.00 - 10.80
- HORA PARADA NCz\$100.00 - 80.00
- CORRIDA COM HORA MARC. NCz\$ 10.00

Handwritten notes and signatures in blue ink, including 'Arno João Frantz' and '09/01/90'.

Certos de sua compreensão e no aguardo de
seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz Sul, 28 de janeiro de 1990.

Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

Santa Cruz do Sul, 18 janeiro de 1999.

PARECER:

O Parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, do Departamento de Trânsito e Fiscalização em relação ao pedido de majoração de tarifa para transportes de carro de aluguel (TÁXI) é pelo seu DEFERIMENTO nos valores que segue:

Band. Inicial Ncz\$10,00 para Ncz\$18,00
KM Band. I - Ncz\$5,00 para Ncz\$9,00
KM Band. II Ncz\$6,00 para Ncz\$10,80
Hora Parada Ncz\$40,00 para Ncz\$80,00
C/ H/ Marcada - Ncz\$ 10,00

*Autoum front
18-1-1999*

Atenciosamente

Xavier C. Mueller
Sec. Subst. S. M. S. Ess.

Luiz Carlos